



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.037, DE 28 DE JANEIRO DE 1.983
=====

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Uchoa.

MANOEL DIAS BARREIRAS FILHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Município de Uchoa autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de Estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Uchoa.

Artigo 2º. - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado - entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

Artigo 3º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

Artigo 4º. - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Uchoa, em decorrência da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

M. Barreiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 1.983.

M. Barreiras
MANOÉL DIAS BARREIRAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA